

n.º 9115402, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 13 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 996/2006

A firma Merck Sharp & Dohme, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento:

Pepcid, Comprimido Revestido a 10 mg, concedida em 11 de Maio de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3587789, 3587888, 3587987 e 3588084;

Pepcid, Comprimido para Mastigar a 10 mg, concedida em 11 de Maio de 2001, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 3587680, 3587383, 3587482 e 3587581;

requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 13 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar a AIM do medicamento supramencionado e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 997/2006

A firma Véris Farmacêutica, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Diclover, Comprimido Revestido a 50 mg, concedida em 3 de Agosto de 1996, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4617098, 4617197, 2421394 e 2421295; e

Diclover Retard, Cápsula de Libertação Prolongada a 100 mg, concedida em 7 de Outubro de 1997, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4726196 e 2578094;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 21 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 998/2006

A firma Bexal Produtos Farmacêuticos, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Oxibutinina Bexal, Comprimido a 2,5 mg, concedida em 25 de Junho de 2004, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5030788, 5030887, 5030986, 5031083, 5031182 e 5031281; e

Oxibutinina Bexal comprimido a 5 mg, concedida em 25 de Junho de 2004, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 5030184, 5030283, 5030382, 5030481, 5030580 e 5030689;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofício de 16 de Março de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

20 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 999/2006

A firma L. Lepori, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Biofafil, Comprimido a 1000 mg, concedida em 25 de Outubro de 1979, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4573291 e 4573390;

Biofafil, Pó para Suspensão Oral a 100 mg/ml, concedida em 25 de Outubro de 1979, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4573697 e 4573796;

Biofafil, Cápsula a 500 mg, concedida em 25 de Outubro de 1979, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4573499 e 4573598;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 7 de Abril de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

27 de Abril de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal.

Deliberação n.º 1000/2006

A firma Laboratórios Andrómaco, L.^{da}, titular da autorização de introdução no mercado (AIM) dos medicamentos:

Loratadina Andrómaco 10 mg Comprimidos, concedida em 3 de Outubro de 2003, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 4803797, 4803896 e 4803995;

Inesprin 100, Pó para Solução Oral a 180 mg, concedida em 9 de Fevereiro de 2000, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3066198;

Inesprin 250, Pó para Solução Oral a 450 mg, concedida em 26 de Novembro de 1999, consubstanciada na autorização com o registo n.º 3019999;

Inesprin Forte, Pó para Solução Oral a 1800 mg, concedida em 9 de Agosto de 1989, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9717710;

Inesprin, Pó e Solvente para Solução Injectável a 900 mg/5 ml, concedida em 27 de Maio de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2123990 e 2123891; e

Inesprin Forte, Pó e Solvente para Solução Injectável a 1800 mg/5 ml, concedida em 27 de Maio de 1992, consubstanciada na autorização com os registos n.ºs 2124196 e 2124097;

requereu ao INFARMED a revogação dos mesmos, conforme ofícios de 13 de Fevereiro de 2006.

Ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Procedimento Administrativo, o conselho de administração do INFARMED delibera revogar as AIM dos medicamentos supramencionados e anular os respectivos registos no INFARMED.

Mais delibera o conselho de administração do INFARMED, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 72/91, de 8 de Fevereiro, que a presente revogação seja publicada no *Diário da República*, 2.ª série.

18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração: *Vasco Maria*, presidente — *Hélder Mota Filipe*, vice-presidente — *Luísa Carvalho*, vice-presidente — *Emília Alves*, vogal — *Fernando Bello*, vogal.

Deliberação n.º 1001/2006

A firma SIDEFARMA — Sociedade Industrial de Expansão Farmacêutica, S. A., titular da autorização de introdução no mercado (AIM) do medicamento *Selvigon, Supositório a 10 mg*, concedida em 18 de Agosto de 1986, consubstanciada na autorização com o registo n.º 9115303, requereu ao INFARMED a revogação do mesmo, conforme ofício de 13 de Março de 2006.